



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 413/88

DE 04 DE AGOSTO DE 1988

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional e Das
Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,
DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal
um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 8.560.000,00 (oito milhões, quinhentos e
sessenta mil cruzados), para suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

1.1-3111 - Pessoal Civil - Subsídios dos Vereadores e

Representação do Presidente da Câmara Cz\$ 600.000,00

1.2-3111 - Pessoal Civil Cz\$ 200.000,00

1.2-3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 200.000,00

3.2-4120 - Equipamentos e Instalações Cz\$ 7.560.000,00

TOTAL Cz\$ 8.560.000,00

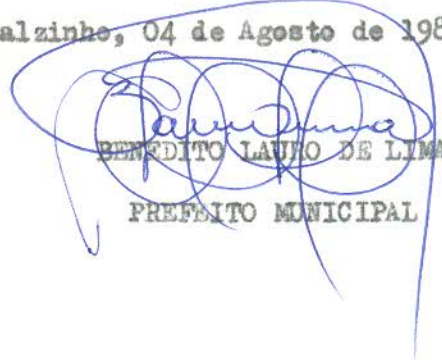
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será cober-
te com recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no exercí-
cio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Agosto de 1988


SONIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL